



TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

RESOLUÇÃO N. 6 DE 5 DE JULHO DE 1964

O TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS, tendo em vista o decidido em Sessão Administrativa realizada em 15 de julho de 1964 e face ao que dispõe o art. 4º da Lei n. 4.348, de 26 de junho de 1964,

RESOLVE:

Revogar a Resolução n. 5, de 17 de maio de 1963, que deferia ao Tribunal Pleno a competência para apreciar os pedidos de Suspensão de Segurança.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.